PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

a) "Terreno situado na Av. Edivaldo Leite, nº 10, entre Trav. Turiano Meira e Rua Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul (a 45,90 metros da Trav. Turiano Meira e 08,05 metros da Rua Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Edivaldo Leite, medindo 07,75 metros; a Leste, com Juraci Nascimento da Costa (Lote nº 0082), medindo 22,30 metros; ao Sul, com Beco Vai quem Quer, medindo 07,55 metros; a Oeste, com Edinei Freitas Vasconcelos (Lote nº 0035), medindo 22,45 metros, com uma área total de 170,67m²", a EUNICE NASCIMENTO PEREIRA, CPF nº 706.080.402-15, Processo Administrativo nº 1106/2019-CHDU;

b) "Terreno situado na Av. Edivaldo Leite, nº 111, esquina com Rua Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Edivaldo Leite, medindo 08,05 metros; a Leste, com Rua Mocidade, medindo 22,10 metros; ao Sul, com Beco Vai quem Quer, medindo 08,00 metros; a Oeste, com Eunice Nascimento Pereira (Lote nº 0043), medindo 22,30 metros, com uma área total de 178,53m²", a JURACI NASCIMENTO DA COSTA, CPF nº 829.061.902-25, Processo Administrativo nº 1107/2019-CHDU;

c) "Terreno situado na Trav. Turiano Meira, nº 179, esquina com Av. Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (esquina com a Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Mangabeira, medindo 10,29 metros; a Leste, com Leonito Lima Costa (Lote nº 0010), medindo 30,32 metros; ao Sul, com José Roberto Nunes de Sousa (Lote nº 0343), medindo 10,25 metros; e a Oeste, com Travessa Turiano Meira, medindo 30,59 metros, com uma área total de 312,63m", a JOSE DELMO CARVALHO FERREIRA, CPF nº 255.612.002-91, Processo Administrativo nº 0920/2019-CHDU;

d) "Terreno situado na Rua Hilda Mota, nº 2050, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 106,98 metros da Av. Alvorada e 20,09 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Hilda Mota, medindo 08,32 metros; ao Sul, com Manoel Pereira dos Santos (Lote nº 0150), medindo 28,59 metros; a Oeste, com Maria Zenaide dos Santos Barros (Lote nº 0347), medindo 08,93 metros; e ao Norte, com Maria Julia dos Santos Pontes (Lote nº 0134), medindo 29,68 metros, com uma área total de 250,70m²", a ITALINA MARQUES, CPF nº 064.436.052-68, Processo Administrativo nº 0678/2019-CHDU;

e) "Terreno situado na Rua Hilda Mota, nº 117, entre Rua Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 72,80 metros da Rua Moura de Carvalho e 50,40 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Hilda Mota, medindo 10,30 metros; ao Sul, com Drierick Carvalho Cavalcante (Lote nº 0123), medindo 29,80 metros; a Oeste, com Carlos Ivan Leal Nogueira (Lote nº 0275), medindo 10,50 metros; e ao Norte, com Jairo Monteiro Costa (Lote nº 0092), medindo 29,50 metros, com uma área total de 307,78m²", a MARIA SANTANA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 069.729.182-00, Processo Administrativo nº 1109/2019-CHDU;

f) "Terreno situado na Rua Hilda Mota, n° 65, entre Av. Edivaldo Leite e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 50,80 metros da Av. Edivaldo Leite e 71,20 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Hilda Mota, medindo 09,85 metros; ao Norte, com Edileuza da Silva Teixeira (Lote n° 0303), medindo 30,80 metros; a Leste, com Paulo Sergio Rodrigues Alves (Lote n° 0122), medindo 10,20 metros; e ao Sul, com Ana Augusta da Costa Sena (Lote n° 0283), medindo 31,05 metros, com uma área total de 310,16m²", a MARIA MARINALVA PEREIRA ANDRADE, CPF nº 845.023.552-91, Processo Administrativo nº 1147/2019-CHDU;

g) "Terreno situado na Rua Hilda Mota, n° 1354, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 25,25 metros da Av. Alvorada e 101,80 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Hilda Mota, medindo 08,21 metros; ao Sul, com Tatiana Gomes Vieira (Lote n° 0072), medindo 30,34 metros; a Oeste, com Maria da Conceição Gomes de Sousa (Lote n° 0428), medindo 08,31 metros; e ao Norte, com Francisco Simões de Sousa (Lote n° 0056), medindo 30,15 metros, com uma área total de 250,55m²", a JOSE FELIX BATISTA CORREA, CPF nº 085.980.882-34, Processo Administrativo nº 0830/2019-CHDU;

h) "Terreno situado na Rua Sol Nascente, n° 110, esquina com Trav. Hilda Mota, Bairro Santo André, Zona Sul). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Sol Nascente, medindo 09,20 metros; a Oeste, com Francinete Lima da Silva (Lote n° 0175), medindo 21,45 metros; ao Norte, com Mirian Viana de Lima (Lote n° 0132), medindo 09,45 metros; e a Leste, com Trav. Hilda Mota, medindo 22,00 metros, com uma área total de 199,72m²", a RAIMUNDO FELICIO DA SILVA E SILVA, CPF n° 323.665.152-00, Processo Administrativo nº 1146/2019-CHDU;

i) "Terreno situado na Rua Padre Felipe Bettendorf, n° 1639, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 64,20 metros da Av. São João e 58,25 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Padre Felipe Bettendorf, medindo 10,10 metros; ao Norte, com Widglan Pereira Betendorf (Lote n° 0321), medindo 30,10 metros; a Leste, com R. Matos e Cia LTDA - ME (Lote n° 0121), medindo 10,05 metros; e ao Sul, com Karina Carla Pereira Tolksdorf (Lote n° 0301), medindo 30,30 metros, com uma área total de 304,50m²", a ABDIAS FREITAS BARBOSA, CPF nº 083.470.692-04, Processo Administrativo nº 1132/2019-CHDU;

j) "Terreno situado na Rua Padre Felipe Bettendorff, n° 90, entre Rua Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André , Zona Sul (a 10,00 metros da Rua Moura de Carvalho e 112,80 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Padre Felipe Bettendorf, medindo 10,20 metros; ao Sul, com Município de Santarém (Mat. 24.104), medindo 30,65 metros; a Oeste, com Fagno Conceição de Sousa (Lote n° 0010), medindo 09,70 metros; ao Norte, com Claudete Miranda (Lote n° 0050), medindo 30,90 metros, com uma área total de 306,05m²", a CLEOCIMAR LOPES MIRANDA, CPF nº 665.246.362-87, Processo Administrativo nº 1131/2019-CHDU.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2020, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal aos beneficiários do projeto de regularização fundiária urbana "MORAR LEGAL".

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Os donatários são beneficiários do projeto de Regularização Fundiária urbana "Morar Legal", implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que os imóveis em comento apresentam características e confrontações de conformidade com a identificação por diligência "in loco", processados nos Laudos de Vistorias dos seus respectivos Processos Administrativos.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º e 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) f da Lei nº 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém